



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

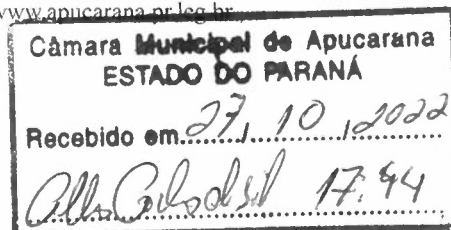
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 85/2022

Autoria da Emenda: Vereador Moisés Tavares

Assunto do Projeto de Lei nº 85/2022: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2023.



TEOR DA EMENDA

Art. 1º. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (Página 39) do Projeto de Lei nº 85/2022, como segue:

07 – Inst. Des Pesq e Planejamento

027 – Fundo Municipal de Inovação - FMI

0019.0572.0077.2027 – Fomento a Inovação

Dotação:	Outros	Serviços	de	terceiros	–	pessoa	jurídica
(33390390000000000000)							RS 260.000,00
Total Funcional							RS 400.000,00
Total da Unidade							RS 5.543.172,83

Art. 2º. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (Página 24) do Projeto de Lei nº 85/2022, como segue:

04 – Autarquia dos Serviços Funerários

004 – Autarquia dos Serviços Funerários

0023.0244.0040.2040 – Manutenção da Autarquia dos Serviços Funerários

Outros	Serviços	de	terceiros	–	pessoa	jurídica
(33390390000000000000)						RS 1.197.500,00
Total Funcional						RS 2.389.917,57
Total da Unidade						RS 3.690.917,57

Art. 3º. Altera os itens XVIII (Autarquia de Serviços Funerários) e XXXIV (Fundo de Inovação) do Anexo II – Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social por Órgão Orçamentário do Projeto de Lei nº 85/2022, como segue:

Autarquia dos Serviços Funerários	RS 3.690.917,57
Fundo de Inovação	RS 400.000,00

Art. 4º. Altera o Anexo 02 – Despesa por unidade orçamentária segundo Cat. Econômica (Página 13), como segue:

04.01 - Autarquia dos Serviços Funerários	RS 2.339.217,57
07.27 – Fundo Municipal de Inovação	RS 370.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Página 14)TOTAL GERAL

04.01 - Autarquia dos Serviços Funerários	RS 3.690.917,57
07.27 – Fundo de Inovação	RS 400.000,00

Art. 5º. Altera o Anexo 07 – Programa de trabalho por Função/Subfunção/Programa /Ação, como segue:

0019.0572.0077 .2027 – Fomento Inovação.....R\$ 400.000,00

0023.0244.0040.2040 – Manutenção da Autarquia de Serviços Funerários.....R\$ R\$ 2.389.917,57

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente emenda em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2022.



Moisés Tavares
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A realocação de verbas para o Fundo Municipal de Inovação tem como principal objetivo o investimento no futuro do município. Hoje, mais do que nunca, a inovação é o caminho para o crescimento e desenvolvimento e o investimento nessa área é imprescindível.

Com as verbas no fundo municipal de inovação o município pode iniciar sua adaptação para receber o sinal 5G, que já iniciou a ser distribuído nos grandes centros de nosso país. O sinal 5G é um grande passo para o desenvolvimento e é ansiosamente aguardado, uma vez que está diretamente relacionado com um melhor desempenho da prestação de serviços em diversas áreas da economia.

Para tanto, é necessário que seja feita uma adaptação no sistema de captação e transmissão de sinal para que o município esteja devidamente apto de receber o 5G.

Ainda, com o fim das restrições estabelecidas por conta da pandemia, eventos relacionados a inovação, como Hackathons, Startup Weekend, voltarão a acontecer em nossa cidade.

Esses eventos são fundamentais para elaboração de novas ideias, resolução de problemas nas mais diversas áreas de prestação de serviços e também para o desenvolvimento de projetos de software ou mesmo de hardware.

Sendo assim, entendo como de extrema importância e relevância a presente emenda modificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

LEILA TIYOMI HIRAKURI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador desta Casa Legislativa, declara que, no que tange à proposta de Emenda para alteração na destinação das despesas constantes no Projeto de Lei nº 85/2022, da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, reduzindo ou eliminando o montante destinado a determinada dotação orçamentária e destinando a outra, no entendimento deste setor (aguardando parecer jurídico), **não há que se falar em estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, visto que o montante total não se altera, não havendo aumento de despesa.

Apucarana, 27 de outubro de 2022

LEILA TIYOMI HIRAKURI

Contadora